



# Câmara Municipal de Itapeva

## Estado de Minas Gerais

Rua Otávio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: [www.itapeva.mg.leg.br](http://www.itapeva.mg.leg.br) - e-mail: [camara@itapeva.mg.leg.br](mailto:camara@itapeva.mg.leg.br)

### **SUBSTITUTIVO GLOBAL N.º 001 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 03/2025**

*ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 34, DE 01 DE AGOSTO DE 2017, QUE “ESTABELECE NOVOS PARÂMETROS RELATIVOS À POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O inciso II do *caput* do Art. 10 da Lei Complementar n.º34, de 01 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 10. [...]**

[...]

**II** – 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes de entidades não-governamentais representativas da sociedade civil, constituídas e com atuação específica na área da infância há pelo menos 02 (dois) anos no município de Itapeva – MG.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA:** O presente Substitutivo Global é apresentado tendo em vista a necessidade de alteração substancial do projeto de origem, mantendo somente o disposto no Art. 1º do projeto, com correções, e suprimindo os demais artigos, uma vez que as alterações que estavam sendo pretendidas pelo projeto de origem já constam textos idênticos na Lei Complementar 34/2017, objeto da alteração, a saber: Art. 14, inciso I à IV, §4º, todos incluídos pela Lei Complementar n.º 97, de 30 de outubro de 2024, bem como o Art. 30-I que já possui redação idêntica que foi dada pela mesma lei acima citada.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2025.

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

**TONI TOSHIO YAMASHITA**

Presidente da CPLJRF

**FRADIK ALVES DE SOUZA**

Vice-Presidente da CPLJRF

**LUIZ PAULO FERREIRA SILVA**

Membro